



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-2960 - Telefone: (27) 3724-2964

administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 844, de 09 de julho de 2009.**

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º:** Fica aberto no Orçamento Municipal, crédito no valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) para implantação e manutenção do Centro de Inclusão Digital, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

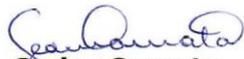
**Art. 2º:** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes do excesso de arrecadação, comprovado pela receita no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pela anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:  
100020.1339200552.093.3.3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

**Art. 3º:** Esta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, pois os recursos necessários para a abertura do crédito especial são provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, face à abertura do Crédito Especial Anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" – Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária-Financeira" – Anexo II.

**Art. 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 09 de julho de 2009.

  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 09/07/2009.

  
**Antusa Agrisi Milanesi**  
Secretária da SEMAD



  
**Kátia A. Lunz**  
Assessora de Gabinete

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO  
EM: 09 / 07 / 2009

  
**Gilmar Passamani Perreira**  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039



**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
( Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para implantação e manutenção de Centro de Inclusão Digital no Município de Marilândia/ES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Crédito Especial

**IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2009:**

Com reflexos positivos, pois os recursos necessários para a abertura do crédito especial são provenientes do excesso de arrecadação e anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2010:**

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2011:**

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

Marilândia, 09 de julho de 2009.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
( Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para implantação e manutenção do Centro de Inclusão Digital no Município de Marilândia/ES.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na Secretária Municipal de Cultura, Indústria e Comércio, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Marilândia/ES.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Marilândia, declaro, para os devidos efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Marilândia, 09 de julho de 2009.

  
**GÉDER CAMATA**  
Prefeito Municipal